

O papel do Estado numa Sociedade Internacional em transição: um debate para além das Relações Internacionais

João henrique salles JUNG¹

Resumo

Este trabalho visa repensar o papel do Estado na política internacional tomando enquanto referência contribuições além das costumeiramente observadas nas Relações Internacionais. Nesse intuito, Filosofia e Antropologia política surgem como importantes aliados epistêmicos para se pensar as conformações do Estado moderno. Tal cruzamento se faz a partir da percepção de que novas abordagens teóricas são necessárias para uma melhor compreensão das mudanças sistêmicas globais atualmente percebidas. A Sociedade Internacional vive um contexto de transição, possibilitando a interpretação da que há uma mudança do papel do Estado enquanto player das Relações Internacionais. Nesse contexto, a importância de atores transnacionais é ampliada em um panorama não mais possível de se compreender utilizando tão somente as lentes das teorias hegemônicas das Relações Internacionais.

Palavras-Chave: Estado; Teoria das Relações Internacionais; Sociedade Internacional; Antropologia Política; Filosofia Política.

¹ Mestrando em Filosofia pela PUCRS. Pesquisador Associado ao Instituto Sul-Americano de Política e Estratégia (ISAPE). Bolsista da CAPES. Email: joajung@outlook.com.



Introdução

A proposta interdisciplinar que cruza Filosofia, Antropologia e Relações Internacionais é um movimento recente que começa a ganhar importância no meio acadêmico. No que tange a Antropologia, os trabalhos que lidam com o internacional normalmente abordam temas pertinentes à cultura (SCHNEIDER, 2004; JULIÃO, 2008) e ao impacto desta na relação entre diferentes Estados, tomando como método comum a etnografia (VRASTI, 2008), que é também central nos estudos antropológicos clássicos; Pierre Clastres e Victor Turner são as principais referências antropológicas aqui trabalhadas. Por sua vez, a filosofia é tanto o berço do próprio pensamento político quanto um importante impulso para compreender o Estado frente a um sistema em transição; a filosofia deve ser uma constante no pensamento sobre as Relações Internacionais, como mostra historicamente o debate da Escola Inglesa através de autores como Hedley Bull, Martin Wight e Adam Watson. Compõe a base filosófica deste trabalho pensadores como Michel Foucault, Pierre Bourdieu e Jürgen Habermas.

O objeto de estudo deste trabalho é a formatação do Estado moderno frente à Sociedade Internacional contemporânea. Destarte coloca-se que esta vive um momento de transição, que atua tanto como causa quanto consequência de novas configurações estatais. O processo dialético aqui proposto possui o intuito de extrair uma síntese do papel do Estado a partir destas perspectivas que, ao mesmo tempo opostas, são também complementares, para assim desconstruir a ideia cristalizada que se tem da figura do Estado nas Relações Internacionais (HALLIDAY, 2007). A problemática que norteia o desenvolvimento do artigo é: qual é o papel do Estado em uma ordem internacional em transição? Responder-se-á esta pergunta ao longo de três seções, sendo a primeira responsável por problematizar a construção do Estado; a segunda pelo resgate histórico do que se conhece enquanto ordem internacional e suas respectivas transições tendo em vis-

ta a importância das intervenções externas nestes processos; e a terceira analisando o papel do Estado na atual ordem internacional em transição.

Existe para alguns a ideia de que uma sociedade internacional se faz presente na relação entre os Estados há séculos (WATSON, 2004; WIGHT, 2002); mas é a partir da Paz de Westphalia (1648) e da necessidade em se criar um aparelho burocrático capaz de lidar melhor com a guerra que surge a noção de Estado-Nação conforme hoje ainda se concebe (TILLY, 1996; WALTZ, 1979), sendo reconhecida a soberania de cada uma destas entidades perante seu território. Desde então, tal sociedade passou por mudanças estruturais que a interligou ainda mais, criando um Sistema-Mundo a partir das inovações provenientes do capitalismo, mas sempre mantendo a primazia dos Estados frente a outros potenciais atores (WALLERSTEIN, 1996). Interessante notar, ainda, que Foucault (2008; 2010) liga as características do Estado moderno com antigas práticas de organização política, presentes ainda na cultura judaico-cristã antiga²; percebe-se uma constante mutação também na própria figura do Estado.

Processos que envolviam transições estruturais se encontravam mais dentro do que fora do Estado, na forma de organização social deste e na formulação de sistemas burocráticos e legais (WEBER, 2009). Nessa conjuntura, lutas entre grupos alteraram a estrutura interna dos Estados, como a ascensão burguesa (HABERMAS, 2003, HOBBSAWM, 2014a), a formação de campos e práticas de diferenciação social (BOURDIEU, 2014), a institucionalização de modos de controle da sociedade (FOUCAULT, 2003; 2010), entre outros. Pelo menos até meados do Século XIX, o Estado-Nação tinha mais condicionantes internos do que externos, realidade que começou a se alterar a partir da corrida colonial (HOBBSAWM, 2014b). Com o fim da primeira guerra mundial, a ideia de uma Liga das Nações trouxe novas possibilidades paradigmáticas para moldar a ordem internacional. Apesar dos insucessos da organização supracitada, a hipótese de existir uma entidade supranacional capaz de criar normas comuns para os Estados foi impor-

² Refere-se aqui ao “poder pastoral”.

tante para o desenrolar do século XX e para a gênese da Organização das Nações Unidas (ONU), até hoje vigente.

Visto que o Estado é um ator complexo, que passou por diversas mudanças estruturais e funcionais ao longo da história, por que é que pouco se fala sobre ele e seu papel na organização social em um nível internacional? Em uma crítica contundente, Richard Ashley (2000) atribui a pobreza teórica na análise do Estado nas Relações Internacionais ao neorealismo, corrente hegemônica nas Relações Internacionais a partir da década de 80. Tal visão vai de encontro a Fred Halliday (2007), que além do mesmo diagnóstico, coloca como fundamental repensar o papel do Estados nas Relações Internacionais, tanto no nível conceitual quanto no da ação. As teorias hegemônicas como o Realismo e o Liberalismo e suas variáveis têm uma noção de Estado cristalizada e presa ainda à ordem westphaliana. A ideia em se adotar a interdisciplinaridade para o estudo do Estado se dá pela perspectiva dialética com a qual as Relações Internacionais podem ser abordadas. A importância do debate interparadigmático se evidencia com Yo-sef Lapid (1989) e atualmente ganha roupagens na discussão travada entre os paradigmas realista e pós-moderno (STERLING-FOLKER; SHINKO, 2005). É nessa esteira epistêmica que se permite inserir o empreendimento proposto neste artigo.

O Estado enquanto ficção-não-fictícia: a cristalização de um agente burocrático-coercitivo enquanto regulador da ordem política

Enquanto nas Relações Internacionais este grande constructo burocrático - o Estado - é analisado de uma macroperspectiva, utilizando-o apenas como um agente monolítico a fim de ressaltar normalmente a estrutura de Estados que forma o sistema internacional (WALTZ, 1979); a Antropologia tende a analisar tal entidade a partir de uma microperspectiva, observando, inclusive, a falta do Estado em determinados povos (CLASTRES, 2012) ou as formas pelas quais este se legitima através de agentes criados por ele mesmo (BOURDIEU,

2014). Por sua vez, na Filosofia se encontra a gênese do pensamento sobre a política em si, e, conseqüentemente, do Estado.

Apesar de uma certa disputa sobre quando pode ser definida a origem do Estado moderno, que na interpretação de alguns intelectuais como Werner Näf (1971 apud BRUM TORRES, 1989, p.45) está no século XIII, utilizar-se-á neste trabalho a interpretação mais convencional, que pressupõe a existência do Estado moderno a partir do Século XVI (TILLY, 1996; BRUM TORRES, 1989). Desde então houve a cristalização do Estado enquanto o modelo hegemônico de organização política a partir de meados do Século XVI na Europa (WALLERSTEIN, 1996; MÜLLER, 2002; TILLY, 1996) e após o Século XIX pelo mundo (MÜLLER, 2002; SA-RAIVA, 2007). A noção de soberania se torna intrínseca à de Estado (BRUM TORRES, 1989; TILLY, 1996; FOUCAULT, 2010; FOUCAULT, 2008; WALTZ, 2001) sendo esta, inclusive, a chave para o reconhecimento entre os pares (JUBILUT, 2010; TRINDADE, 2003; REZEK, 2014) e, respectivamente, para a criação de uma Sociedade Internacional (WATSON, 2004; WIGHT, 2002).

Desde então, o Estado foi tecnologicamente aprimorado através da constituição de um aparelho burocrático-coercitivo (WEBER, 2009; WEBER, 1982; FOUCAULT, 2010; BOURDIEU, 2014), na finalidade de modernizar sua estrutura interna e criar melhores condições para competir internacionalmente com seus pares (TILLY, 1996). Desde o monopólio da violência física (WEBER, 2009; WEBER, 1982; TILLY, 1996) e simbólica (FOUCAULT, 2018; BOURDIEU, 2014) até a formação de diferentes tipologias de dominação (WEBER, 2009), o Estado se consolidou enquanto a mais efetiva máquina política da história no que tange a absorção de recursos para a guerra e as respectivas disputas por hegemonia (TILLY, 1996). A docilização dos indivíduos no contexto interno (FOUCAULT, 2018; FOUCAULT, 2008; FOUCAULT, 1987), além da constante busca por legitimidade (HA-

BERMAS, 2001; BOURDIEU, 2014), são algumas das tecnologias historicamente utilizadas pelo Estado-Nação.

É possível identificar, ainda, as diferentes interpretações do que significa o Estado através de algumas leituras. Para citar alguns exemplos: Michel Foucault (2008), ao invocar a lógica pastoral da política, coloca que os elementos que constituem um Estado são milenares, ganhando apenas novas roupagens que se adaptam ao contexto dos tempos; Max Weber (2009) diz que o Estado é o detentor do monopólio da violência legítima, ao que Bourdieu (2014) coloca como o monopólio da violência simbólica legítima; Waltz (2004) se refere ao Estado enquanto extensão burocrática da nação; e Tilly (1996) relaciona o nascimento do Estado Moderno com a necessidade que os povos tinham em se fortalecer militarmente, criando assim uma burocracia na qual fosse capaz extrair o máximo de recursos da população para se investir em capacidade bélica. Seriam possíveis ainda muitos outros exemplos de visões complementares e/ou diversas das aqui apresentadas sobre o que é o Estado, o que se pode ter certeza, até então, é a incoerência em tratar este enquanto um conceito já consolidado.

"A ficção não é fictícia" diria Bourdieu (2014). Essa frase entra em consonância com a perspectiva aqui presente de o que é o Estado. Parte-se da visão de que o Estado é uma invenção - não necessariamente atribuindo a isto algum juízo de valor -, uma convenção que em algum momento legitimou esta como uma forma de organizar a vida social (BOURDIEU, 2014). A partir de uma ficção, uma invenção imaginária, o Estado consegue se consolidar e criar bases materiais. Por coerção (TILLY, 1996) ou por eficiência administrativa (WEBER, 2009; FOUCAULT, 2008, 2010), o Estado tem por função impor o modo de organização da vida social (BOURDIEU, 2014). A cristalização do Estado induz o imaginário político a retratá-lo como a única forma possível - ou pelo menos a mais "evoluída" - em se estruturar uma interação relativamente pacífica entre os indivíduos,



ou, ao se tratar de pessoas dotadas de direitos, cidadãos. O problema reside justamente nesse fenômeno. Além de ser uma concepção equivocada, leva a um pensamento científico [da política] limitado, que normalmente pensa nas estruturas internas do Estado e de suas instituições, não cogitando a hipótese de se repensar o próprio Estado.

A importância da Antropologia no estudo das Relações Internacionais se dá justamente pelo fato de a primeira pensar através de diferentes paradigmas e conseguir imaginar formas diversas de organização social a partir do acumulado de experiências que as etnografias concedem sobre as mais diversas sociedades. Pierre Clastres (2012) e Evans-Pritchard (1967) são bons exemplos de autores que, através de tal método, constroem conceitos aplicáveis à teoria política e, conseqüentemente, à política internacional.

Em "A Sociedade contra o Estado", Pierre Clastres (2012) mostra como tribos Sul-Americanas criavam instituições para impedir que aquele na posição de líder pudesse ter poderes coercitivos ou, até mesmo, que pudesse estruturar algo semelhante a uma burocracia. Deste modo, percebe-se uma clara aversão a possibilidade de dominação nestas sociedades, e o Estado é dominação. As tribos observadas por Clastres (2012) na América do Sul - com a exceção dos Incas - não possuem uma hierarquia concreta e um líder com capacidade de coerção - elemento fundamental para a gênese do Estado. A chefia indígena é composta a partir de três características que o chefe deve possuir, a saber: uma boa retórica, a capacidade de assegurar a paz e a generosidade (CLASTRES, 2012). Os requisitos para se tornar Chefe e o próprio ato de lograr esta condição coloca este indivíduo; contudo, não em posição de poder, mas sim de sujeição às próprias vontades do povo que lá o colocou. Existe uma espécie de sistema negativo de poder, na qual o prestígio que o Chefe possui resulta em uma relação de submissão ao grupo que o prestigia (CLASTRES, 2012).

As sociedades estudadas por Clastres (2012) possuem consciência de que poder é coerção, e as próprias instituições sociais criadas no seio das tribos surgem para frear qualquer intento de surgimento de poder que altere a estrutura não-hierárquica de suas sociedades. Uma nação-sem-Estado passa a ser possível (o que é difícil imaginar em uma cultura política ocidental viciada) a partir da inversão da Teoria Marxista e da noção de que a superestrutura pode condicionar a infraestrutura em prol de manter as bases de uma sociedade sem Estado; nisso está a ideia que origina o trabalho aqui proposto, em composição com a obra de Rosenau e Czempiel (2000). A cosmovisão ameríndia se difere completamente da percepção de tempo e espaço vigente na dita “civilização ocidental”. A divisão social do tempo e do trabalho possuem construções próprias no seio dos índios sul americanos, o que difere seus desejos políticos e econômicos quando comparados com as sociedades ocidentais, campos nos quais se vislumbram em grande parte o componente de poder nas sociedades com Estado.

A própria percepção de o que é o Estado no imaginário popular difere conforme o local de análise. Mesmo assentados no mesmo paradigma do Estado-Nação moderno, as diferentes sociedades de distintos países se apropriam de elementos diferentes ao ter a ideia de o que é Estado e/ou nação. O alemão Jens Schneider (2004) faz um estudo comparativo entre a Alemanha e o Brasil no que tange a forma com a qual a população destes percebe os símbolos e os discursos nacionais. O mais interessante é a tentativa de negação da maioria dos alemães entrevistados em relação a um sentimento de identidade nacional e até de recusa aos símbolos nacionais devido a sua associação com o passado autoritário do país. Enquanto isso, no Brasil, há o "orgulho em ser brasileiro" e a identificação com elementos como o carnaval e o samba (SCHNEIDER, 2004). A questão importante nisto é a relação entre o simbólico e a própria construção do Estado, o Estado sendo construído pelos elementos e pelos agentes por ele mesmo determinados (BOURDIEU, 2014).

A ficção do Estado tomada enquanto verdade pelos indivíduos acaba por tirar esta estrutura burocrática do elemento puramente subjetivo e o coloca como regulador da ordem política e social; o discurso e a prática se tornam inseparáveis na práxis do cotidiano (FOUCAULT, 1996). Essa materialização do próprio Estado acaba por conceder a este o status não somente de estrutura mas também de agente ao se ter em vista a sua capacidade de interação tanto com seus subordinados (população interna) quanto com outros Estados (sociedade internacional) (WENDT, 1999). Assim como o Estado em forma de nação se faz presente na vida dos indivíduos através dos símbolos e discursos nacionais (SCHNEIDER, 2004), ele também é dotado de valores e costumes capazes de criar simbiose com outros Estados (WIGHT, 2002; WATSON, 2004). A própria ideia de Sociedade Internacional da Escola Inglesa é concebida como uma forma de reconhecer a importância de elementos subjetivos - como a própria cultura - na estrutura interestatal. O construtivismo traz ainda possibilidades ontológicas de analisar a interação dos agentes internacionais para além do prisma mecanicista realista, em uma sociedade que molda a si mesma (WENDT, 1999; ONUF, 2013).

Se tem até então que o Estado é uma ficção concretizada através de meios objetivos (como as instituições) e subjetivos (como os símbolos); e que age tanto enquanto estrutura (quando analisada uma nação) quanto como agente dentro de outra estrutura (a Sociedade Internacional). Entre essas dicotomias supracitadas há ainda a díade apresentada por Foucault (2008) entre a tendência ao mesmo tempo totalizante e individualizante de interação que o Estado exerce com os sujeitos. A forma de organização política que torna o indivíduo em sujeito também se sujeita a uma outra estrutura, a saber, a sociedade internacional; e como sujeito que também sujeita, acaba sendo condicionante e condicionado, e no status de condicionado - o que aqui mais nos interessa - sofre com mudanças na Ordem Mundial.

Transformações na Ordem Internacional: clivagens históricas e a instituição da soberania

O fenômeno que dá essência à intervenção é algo antigo, relatado desde as primeiras civilizações. Os povos sempre invadiram outras aldeias, pólis, cidades, ou aglomerado de pessoas em que se encontrar com uma nomenclatura mais adequada, interessando, contudo, o ato em si (JUBILUT, 2010; FOUCAULT, 2003). Pierre Clastres (2012) traz parte desta dimensão também em seu estudo sobre as aldeias sul-americanas e o gosto de algumas destas pela guerra enquanto forma de interação social.

Ao se traçar um panorama histórico sobre a intervenção nas Relações Internacionais é vista a Ordem Internacional da Cristandade como o primeiro paradigma (JUBILUT, 2010) que já apontava a formação de um sistema de Estados europeus nos termos da sociedade internacional de Adam Watson (2004). Conforme David Held (1995), na sociedade internacional cristã, Cristo era visto como a primeira de todas as causas, e Deus, a autoridade com poder de resolver disputas e conflitos. Isto criava um panorama para que se justificasse todo e qualquer tipo de guerra – aqui sugerindo intervenção -, pois a legitimidade se encontraria na religião, sendo usada ao bel-prazer daquele que tivesse o interesse no conflito. No nível epistemológico, há a tradição da filosofia escolástica para retratar o pensamento da época.

Com o advento da Paz de Westphalia, em 1648, se têm o reconhecimento dos Estados soberanos por seus demais e o surgimento da díade entre a proibição moral de intervenções e a manutenção real de conflitos em vias de promoção do desenvolvimento estatal (TILLY, 1996). Neste cenário, os Estados deveriam reconhecer a soberania de seus iguais – algo que de fato, na maioria das vezes, ocorreu –, porém, ficava ainda a possibilidade de que toda sociedade que não possuísse os atributos de um Estado, pudesse ser invadida (HELD, 1995).

Assim sendo, o problema de intervenções e embates ainda não estava resolvido, pois uma boa parte da geografia terrestre ainda se encontrava sob perigo.

Com a Liga das Nações sucumbindo na ascensão do nazismo e no grande conflito armado que englobou o mundo entre 1939 e 1945, surge em 1945 a Organização das Nações Unidas – que na verdade já possuía um compromisso desde 1942 -, após a ratificação da Carta de São Francisco. Em relação a questão do surgimento da ONU, Francisco Rezek (2014) diz: “Até a fundação das Nações Unidas, em 1945, não era seguro afirmar que houvesse, em direito internacional público, preocupação consciente e organizada sobre o tema dos direitos humanos.” Com o histórico beligerante dos Estados que possuíam a finalidade de obter poder, a reconstrução do sistema pós-guerra coloca como uma de suas premissas principais a limitação do uso da força por meio do Direito (JUBILUT, 2010). Lilia-na Jubilut (2010) continua afirmando que a criação da Organização teve como intuito a defesa dos propósitos do Direito Internacional, e a consequente regulamentação do sistema internacional por meio de regras e instituições.

De fato, o paradigma contemporâneo em relação à intervenção ajudou no crescimento de uma visão mais humanitária por parte da sociedade internacional. Apesar de alguns conflitos internos e/ou regionais – exclui-se aqui a Guerra Fria por suas características distintas -, a Organização cumpriu, desde sua concepção até agora, o propósito de evitar um conflito bélico generalizado e de auxiliar os direitos humanos. Assim sendo, pode-se concluir que o atual paradigma da sociedade internacional é centrado nas restrições de uso da força entre os Estados (paz), e nos direitos humanos.

Neste contexto de uma "Ordem ONU" é que surge a necessidade de uma visão antropológica nas Relações Internacionais, na demanda em compreender os fenômenos supranacionais e transnacionais que começar a correlacionar suas forças com a hegemonia dos Estados e da própria Ordem de Westp-



halia. Apesar da intenção positiva, esta dicotomia criada pela ONU entre paz e direitos humanos acaba por se mostrar conflitante. Isto pode parecer estranho à uma primeira impressão, entretanto, será mostrado agora o porquê disto. Ao se realizar uma incursão histórica, será vista, sobretudo no século XIX, incursões militares que determinados países empreendiam contra outros sob a alegação de intervenção humanitária (REZEK, 2014).

A invasão de território alheio ao alegar – às vezes subjetivamente – a incapacidade do outro Estado em suprir as necessidades básicas de sua população, compreende a intervenção humanitária. Nos fins do século XIX, a doutrina da intervenção já estava presente nas bases consuetudinárias do direito internacional, sendo criticada por se tratar de um pretexto para interesses políticos, estratégicos e/ou econômicos (BIERRENBACH, 2011). Deve-se considerar o período da Ordem Internacional do Concerto Europeu vigente na época. Ao se trazer à uma discussão atual, estabelecida na vigente ordem da ONU, é possível traçar um histórico de conflitos embasados na intervenção humanitária, dividido em dois períodos. Em um primeiro momento, datado de 1945 até 1990 – da criação da ONU ao fim da Guerra Fria -, se destacam a intervenção da Bélgica no Congo em 1960; a intervenção norte-americana na República Dominicana, em 1965; a intervenção da Índia no Paquistão, em 1971; a intervenção do Vietnã no Camboja, em 1978; e a intervenção dos Estados Unidos em Granada, 1983 (BIERRENBACH, 2011). Deve-se ressaltar que as intervenções supracitadas partiram de Estados unitários, não possuindo a ONU alguma relação com isso.

Segundo Gareth Evans (2008), com o fim da Guerra Fria e as mudanças nas estruturas das relações internacionais, existiram nove operações militares significativas na década de 90, com caráter humanitário e coercitivo, o que deixa a entender que, mesmo com as mudanças sistêmicas no mundo, o velho hábito de legitimar a força através da intervenção humanitária continuava. Os

casos compreendidos entre estas nove operações consistem na invasão: da Libéria, do Haiti, do Iraque, da Bósnia, de Ruanda, da Somália, de Serra Leoa, do Timor Leste e do Kosovo (EVANS, 2008).

Com a condenação - por parte de um grande número de Estados - dos atos intervencionistas anteriormente citados, cria-se a necessidade do estabelecimento de uma nova fonte legitimadora de tais ações. Surge então a Responsabilidade de Proteger (RdP). Conforme Ana Maria Bierrenbach (2011), trabalhos foram desenvolvidos para que se discutisse a relação entre soberania e a intervenção com fins humanitários, sendo decorrente deste processo a RdP. Através de uma ótica idealista, é possível afirmar que a Responsabilidade de Proteger surge como uma alternativa plausível à dicotomia entre direitos humanos e soberania; entretanto, em uma vertente realista, fica claro que a nova doutrina possui o interesse único de legitimar o uso da força contra Estados dos quais podem se extrair algum tipo de benefício. Esta última concepção pode ser embasada na afirmação do Secretário Geral da ONU, Boutros-Ghali (1992, p.5): “o tempo da soberania absoluta e exclusiva passou”.

É possível perceber então que a Ordem Mundial carrega em sua história uma série de transições que alteram a correlação de forças no globo. A tendência é pensar nesta relação a partir da perspectiva do Estado, agente que, oficialmente, desde 1648, é colocado como o responsável pela organização política das sociedades. Contudo, seria esta transição atual apenas uma outra forma de interação mundial na qual os Estados continuariam como o principal ator neste cenário de trocas ou é possível imaginar uma realidade na qual haverá uma nova articulação de agentes para construir um novo paradigma nas relações da sociedade internacional para além do Estado?



O papel do Estado em uma ordem internacional em transição: a ruína das prerrogativas de Westphalia

Como defendido até então, o Estado é uma construção imaginária que se faz presente de forma concreta através da criação de instituições e de agentes que o representem, o que pode ser resumido enquanto burocracia. A ordem internacional já passou por diversas mudanças, estando hoje em um estágio no qual é possível vislumbrar uma nova clivagem; a qual, contudo, não se sabe bem ainda para onde levará. É importante ter estas ideias claras para a continuação do trabalho nesta seção.

A sociedade internacional é uma estrutura historicamente determinada através da interação entre os atores relevantes nesta arena (WATSON, 2004). A partir do momento no qual a relevância dos atores se altera a sociedade internacional se altera. Desta forma há um processo dialético entre os agentes que interagem dentro da sociedade internacional e desta própria, condicionando um pólo ao outro até a produção de um novo resultado. Este novo resultado consiste numa ordem internacional com novas formatações, na qual a sociedade internacional não é mais a mesma, assim como os agentes dentro dela não o são.

Nem o Estado e nem a ordem internacional são estáticos, questão esta admitida inclusive pela Teoria Realista Clássica das Relações Internacionais (CARR, 2001; MORGENTHAU, 2003). Estão em constante mutação e há alguns motivos que demonstram uma quebra na primazia do Estado e, respectivamente, uma forte alteração na atual Ordem Mundial contemporaneamente. Alguns elementos que podem indicar a ideia proposta são: (i) a ruína da ordem westphaliana a partir da relativização da soberania; (ii) a tendência à criação de regimes que delimitem o poder dos Estados; (iii) a supranacionalidade em âmbito regional; (iv) a ascensão de movimentos transnacionais e da influência das multinaci-

onais. Esta seção tentará dar conta destes quatro pontos, amarrando-os ao final com a noção de pós-hegemonia trabalhada por Robert Cox (1986).

A ruína da ordem westphaliana se vê na quebra de seu princípio estruturante: o respeito à soberania. A relativização da soberania através do discurso dos direitos humanos e as frequentes intervenções externas em territórios legalmente constituídos minam a atual Ordem Mundial. Ainda nesse assunto, é importante notar que atualmente há uma forte preocupação por parte dos Estados em legitimar seus atos, fenômeno este que Zacher (2000) aponta como determinante na quebra dos pilares westphalianos.

Historicamente os Estados tentam limitar o poder um dos outros através daquilo que ficou conhecido enquanto “balança de poder” e que consiste em uma espécie de prática internacional exercida tacitamente pelos países (MORGENTHAU, 2003; WALTZ, 1979). Desde o advento do sistema ONU diversas agências reguladoras (AIEA³, GATT/OMC⁴, CIJ⁵, CSNU⁶, entre outras) foram criadas com fins específicos de controles. Com isso a posição do Estado nas Relações Internacionais já começava a ser dividido com Organizações Internacionais que visavam controlar o comportamento dos países. Todavia deve-se notar que nesta época o paradigma neorealista das Relações Internacionais fornecia a melhor explicação para a correlação de forças entre Estados Unidos e União Soviética na Guerra Fria, o que respectivamente não levava a uma contestação do papel do Estado nas Relações Internacionais (ASHLEY, 2000; HALLIDAY, 2007).

No pós-Guerra Fria a lógica do equilíbrio de poder cai por terra com a unipolaridade estadunidense. Nesse contexto se verifica tanto a ampliação de regimes quanto a de intenções - e efetivações - de instâncias supranacionais. A União Europeia é o caso mais proeminente de uma instituição supranacional, que

³ Agência Internacional de Energia Atômica

⁴ General Agreement on Tariffs and trade/ Organização Mundial do Comércio.

⁵ Corte Internacional de Justiça.

⁶ Conselho de Segurança das Nações Unidas.



até os dias de hoje atua com primazia frente aos Estados que dela fazem parte, através de uma evolução jurídica do âmbito interno ao internacional (HABERMAS, 2012). A ontologia de uma instituição supranacional é justamente sua posição superior ao Estado que dela faz parte. Para Jurgen Habermas (2012, p.91): “Essa mudança de perspectiva de um direito das gentes clássico para uma constituição política da sociedade mundial não é mais pura construção de pensamento. A própria realidade social impõe essa mudança de perspectiva à consciência contemporânea”. No momento em que um Estado concorda em entrar em um acordo, em vias de abrir mão de diversas prerrogativas tanto frente a população quanto às relações externas, há uma profunda quebra com o modelo westphaliano. A questão da supranacionalidade é um bom exemplo enquanto tipo ideal daquilo que James Rosenau (2000) e Mark Zacher (2000) colocam como governança sem governo, modelo este que é a tendência a ser adotado na política internacional pós-hegemônica (COX, 1986).

Os grupos transnacionais atualmente protagonizam a sociedade internacional em diversos setores, não sabendo muitas vezes o Estado lidar com estas questões, tendo em vista os paradigmas antiquados com os quais as nações ainda encaram as relações mundiais. O terrorismo é a principal preocupação dos Estados Unidos, por exemplo, país que ainda exerce primazia no sistema internacional e que, desde 2001, com o advento da Doutrina Bush, colocou o combate ao terror como sua principal diretriz de política externa (MONIZ BANDEIRA, 2014). A descentralização do terrorismo e a localização de grupos ditos terroristas em pontos diversos do globo confunde os países que ainda executam uma doutrina de combate baseada em Estados. Além disso, a cartografia mundial está em constantes mudanças e atualmente existem algumas dezenas de processos de contestações de território, nas quais grupos identitários reivindicam por autonomia e emancipação frente ao controle de Estados com os quais não se identificam. Apesar de ser esta uma questão histórica, é importante pensar na crise que houve

nos anos 90 em relação aos Bálcãs na Europa e a respectiva desintegração da Iugoslávia. Tal fenômeno colocou os grupos transnacionais em outro paradigma no qual a tendência é à fragmentação dos territórios demandados.

Uma abordagem possível para se compreender o papel do Estado nesta fase de transições é a que o antropólogo Victor Turner traz em "O Processo Ritual" (1974) quando elabora o conceito de liminaridade. Os Estados encontram-se em algo similar às *communitas* de Turner (1974), ao perceber que estão em um momento indefinido, no qual não se sabe ao certo qual é o seu papel em uma Ordem Mundial em transição, esta que vislumbra a ascensão de diversos atores que interagem em vias de diminuir a primazia dos Estados enquanto protagonistas da Sociedade Internacional. Certamente não deve-se incorrer ao determinismo de fazer uma correlação direta entre os conceitos de Turner (1974) e os Estados, tendo em vista a diferenciação ontológica entre os sujeitos observados por este antropólogo e tal organização política; contudo, tendo em vista que algumas correntes das Relações Internacionais colocam os Estados enquanto agentes sociais (ONUF, 2013; WENDT, 1999) que compartilham valores e regras em comuns a partir de suas perspectivas culturais (WATSON, 2004; WIGHT, 2002) fica claro que é uma aproximação possível. Outro ponto importante a salientar é que este não é um processo uniforme, e que sobressaltos contrários serão vislumbrados durante ele, como o recrudescimento do nacionalismo, por exemplo.

Não é possível saber ao certo o que a fase de "reintegração" guarda aos Estados, mas é exequível imaginar que a pluralidade de atores centrais tende a aflorar e que os Estados terão que se adaptar a uma estrutura pós-hegemônica (COX, 1986). Nisso há ainda as dúvidas em relação a como será a própria constituição dos Estados e a capacidade que este terá em dialogar com grupos tão distintos. Conforme Rosenau (2000) e Zacher (2000), a falência do Estado pode ser uma escolha deste mesmo, pois percebe-se nos últimos tempos uma tendência entre os países de ceder parte de sua soberania em vistas de constituir uma governança mais efetiva, na qual se deixa de lado as preocupações com a balança

de poder e enfoca-se em problemas globais passíveis a todos os países (HABERMAS, 2012), como nas questões relativas à ecologia.

Considerações finais

É possível direcionar algumas considerações finais pensando que o papel do Estado nesta ordem internacional em transição seja o de justamente abandonar as suas prerrogativas autocêntricas ao lidar com uma realidade de desafios e problemas que ultrapassam as fronteiras nacionais e se colocam tanto aos países "desenvolvidos" quanto aos "em desenvolvimento". Para isso, é fundamental a intersecção entre as Relações Internacionais e outras disciplinas, pois em um contexto de transições múltiplas, as ferramentas analíticas devem ser pensadas além das perspectivas já consolidadas (LAPID, 1989; STERLING-FOLKER, 2005). Se já foi possível a organização social sem o Estado (CLASTRES, 2012; EVANS-PRITCHARD, 1967), é viável imaginar tal constructo para além do bloco monolítico das teorias hegemônicas, que não consideram tempo e espaço.

Os desafios contemporâneos não permitem que a política seja enxergada diferentemente no âmbito interno ou externo ao Estado, deve-se pensar a política no singular (HABERMAS, 2012). Só assim será possível obter algum controle sobre as novas tecnologias e problemas que acometem ao mundo. Se na construção teórica do Sistema-Mundo de Immanuel Wallerstein há uma divisão entre a economia-mundo e a política-mundo, sendo o primeiro mais amplo do que o segundo, o que se propõe aqui é justamente o reencontro destas duas esferas, a ampliação do político para além do Estado. As novas conformações de poder na política internacional (NYE, 2010; HELD, 1995), a evolução jurídica do direito internacional com a respectiva mundialização dos problemas (HABERMAS, 2012) e a ascensão de grupos não-estatais (ROSENAU, 2000; ZACHER, 2000) trazem a realidade da transição na ordem internacional para além do mero devaneio teórico.

Ainda assim, é difícil advogar sobre uma possível dissolução do Estado e a ascensão da *civitas maxima* (KANT, 1989). Indo além da perspectiva wallersteiniana e ao encontro de Robert Cox (1986), o que provavelmente se solidificará é um Estado não voltado para dentro, mas sim para fora, conectado não apenas economicamente, mas sim politicamente de forma integral - para além da política externa. Como já explicitado, tal movimento não será uniforme, mas sim passível de tensões, pois se a ação transformadora é dialética, o tensionamento é intrínseco a ela. O recrudescimento do nacionalismo, atualmente vislumbrado, é um dos pontos que, em último suspiro, tentam frear a expansão da governança. O Estado permanecerá sendo um ator, mas com funções e características diferentes - que por sua vez, um dia mudarão.

Referências

- ASHLEY, Richard. The poverty of neorealism. In: LINKLATER, Andrew. *International Relations Critical Concepts*. New York: Routledge, 2000.
- BIERRENBACH, Ana Maria. *O conceito de responsabilidade de proteger e o direito internacional humanitário*. Brasília: Funag, 2011.
- BOURDIEU, Pierre. *Sobre o Estado*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.
- BOUTROS-GHALI, Boutros. *An agenda for peace: Preventive Diplomacy, Peacemaking and Peace-keeping*. New York: United Nations, 1992. Documento A/47/277 da Assembleia Geral da ONU.
- CLASTRES, Pierre. *A sociedade contra o Estado*. São Paulo: Cosac e Naify, 2012.
- CARR, Edward. *Vinte anos de Crise: 1919-1939. Uma introdução ao Estudo das Relações Internacionais*. Brasília: Editora da UnB, 2001.
- COX, Robert. Gramsci, Hegemony and International Relations: as Essay in Method. In: GILL, Stephen (ed.). *Gramsci, Historical Materialism and International Relations*. Cambridge: University Press, 1986.
- EVANS, Gareth. *The Responsibility to Protect: Ending Mass atrocity Crimes Once and For All*. Washington, D.C.: Brookings Institution Press, 2008.
- EVANS-PRITCHARD, Edward E. *The Nuer*. Oxford: University Press, 1967.

FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população (Curso no Collège de France 1977-1978)*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. In: DREYFUS, H; RABINOW, P. *Michel Foucault, uma trajetória filosófica*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. São Paulo: Loyola, 1996.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da Sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

HABERMAS, Jurgen. *Mudança estrutural da Esfera Pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 2003.

HABERMAS, Jurgen. *Sobre a constituição da Europa*. São Paulo: Editora da UNESP, 2012.

HALLIDAY, Fred. *Repensando as Relações Internacionais*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.

HELD, D. *Democracy and the global order: from the modern State to cosmopolitan governance*. Stanford: Stanford University Press, 1995.

HOBSBAWM, Eric. *A Era das Revoluções (1789-1848)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014a.

HOBSMAWM, Eric. *A Era dos Impérios (1875-1914)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014b.

JUBILUT, Liliana Lyra. *Não intervenção e legitimidade internacional*. São Paulo: Saraiva, 2010.

JULIÃO, Taís S. O diálogo interdisciplinar em Relações Internacionais: o papel e a contribuição da Antropologia. *Meridiano* 47, n.97, pp.21-24, ago, 2008.

KANT, Immanuel. *À paz perpétua*. Porto Alegre: L&PM, 1989.

LAPID, Yosef. The third Debate: On the Prospects of International Theory in a Post-Positivist Era. *International Studies Quarterly*, 33, 3, 235-254, 1989.

MORGENTHAU, Hans. *A política entre as nações: a luta pelo poder e pela paz*. Brasília: Editora da UnB : Imprensa Oficial do Estado de São Paulo: Instituto de Pesquisa em Relações Internacionais, 2003.

NYE, Joseph. *The future of power*. Washington, D.C.: Public Affairs, 2010

ONUF, Nicholas. *World of our making: rules and rule in social theory and international relations*. New York: Routledge, 2013.

REZEK, José Francisco. *Direito internacional público: curso elementar*. 15.ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014.

ROSENAU, James N. Governança, ordem e transformação na política mundial. In: ROSENAU, James N.; CZEMPIEL, Ernst-Otto. *Governança sem governo*. Brasília: Editora da UnB, 2000.

SCHNEIDER, Jens. Discursos simbólicos e símbolos discursivos: considerações sobre a etnografia da identidade nacional. *Mana*, v.10, n.1, pp 97-129, abril, 2004.

STERLING-FOLKER, Jennifer; SHINKO, Rosemary. Discourses of Power: Traversing the

Realist-Postmodern Divide. *Millenium: Journal of International Studies*, v.33, n. 1, pp. 637-664, 2005.

TILLY, Charles. *Coerção, Capital e Estados Europeus*. São Paulo: Edusp, 1996.

TURNER, Victor. *O Processo Ritual: estrutura e anti-estrutura*. Petrópolis: Vozes, 1974.

VRASTI, Wanda. The Strange Case of Etnography and International Relations. *Millenium: Journal of International Studies*, v.37, n.2, pp 279-301, 2008.

WALLERSTEIN, Immanuel. The inter-state structure of the modern world-system. In: SMITH, Steve; BOOTH, Ken; ZALEWSKI, Marysia. *Positivism and beyond*. Cambridge: University Press, 1996.

WALTZ, Kenneth. *Theory of international politics*. New York: McGraw-Hill, 1979.

WATSON, Adam. *A evolução da sociedade internacional*. Brasília: UnB, 2004.

WEBER, Max. *Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. 4ª ed. Brasília: Editora da UnB, 2009.

WENDT, Alexander. *Social Theory of International Politics*. Cambridge: University Press, 1999.

WIGHT, Martin. *A política do poder*. Brasília: Editora da UnB, 2002.

ZACHER, Mark W. Os pilares em ruína do templo de Vestfália: implicações para a governança e a ordem internacional. In: ROSENAU, James N.; CZEMPIEL, Ernst-Otto. *Governança sem governo*. Brasília: Editora da UnB, 2000.